



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL – Licitação

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

Jurisprudência do TCU:

“(...) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames” (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022/2018-CPL
LICITAÇÃO Nº. 00014/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAÚ - PB.
CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.**

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 07:15 horas do dia 05 de Abril de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00014/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as demandas desta municipalidade para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as demandas desta municipalidade para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as demandas desta municipalidade para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Faz-se necessária aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico para manutenção das atividades das secretarias municipais, em especial da secretaria de Infraestrutura. Utilizaremos o SRP, o qual apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública, tal como traz a jurisprudência do STJ:

" Administrativo - Licitação - Sistema de Registro de Preço: art. 15, Lei 8.666/1993 - Limitações. 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras mas a serviços e obras".

Jurisprudência do TCU:

"(...) o sistema de registro de preços, pela sua própria natureza, gera apenas uma expectativa de direito em relação ao fornecimento do objeto registrado. Ou seja, o valor global da ata pode ser executado em montante significativamente inferior ou mesmo nem vir a ser executado, motivo pelo qual os requisitos de habilitação devem ser compatíveis com a ampla competitividade que se deve buscar nas licitações, principalmente aquelas realizadas para processar sistema de registro de preços, na medida em que exigências em demasia podem ser restritivas e afastar possíveis interessados nos certames? (Acórdão 2.583/2014, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas)".

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 07:15 horas do dia 05 de Abril de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.camlau.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.1. Cartão de CNPJ.

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13. A empresa participante deste pregão presencial deverá apresentar no Envelope 01 juntamente com a proposta de preços impressa, a proposta de preços em mídia eletrônica (CD, DVD ou pen drive), no formato de planilha (Excel), obrigatoriamente seguindo sequência da minuta da proposta de preços sem supressão dos itens não cotados, visando “agilizar o processo de classificação”.

8.14. Deverá o pretense licitante, ao ser declarado vencedor apresentar “proposta de preços atualizada” com os valores resultantes da fase de lances verbais, PERMANECENDO incólumes todas as marcas e/ou modelos apresentados na proposta originária.

8.14.1 No tocante ao item “8.14”, quando a mesma não puder ser apresentada ao final dos trabalhos em virtude da quantidade volumosa de itens e/ou informações, o pretense licitante deverá remetê-la à CPL através do e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com em até no máximo 2 (dois) dias, prorrogáveis por mais 1 (um) a critério do ORC.

“O Decreto federal nº 5.450/2005 expressamente admite que o Pregoeiro exerça a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.”

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00014/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, e Quadro de Sócios e Administradores (QSA) quando a natureza permitir a emissão deste.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. DASN-SIMEI - Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual, relativa ao último exercício financeiro (Quando se tratar de Microempreendedor Individual);

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.1. Alvará de funcionamento, emitido por órgão competente na forma da lei;

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Infrações Trabalhistas emitida pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, com base com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial e de execução fiscal, expedida a no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente ASSINADO com FIRMA RECONHECIDA, por autenticidade, facultado a juntada ao mesmo de contratos e/ou notas fiscais que o ensejaram.

9.2.11 Atestado de Adimplência, expedido pela Prefeitura Municipal de Camalaú – PB, constando que o licitante participante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

9.2.11.1 O Atestado de Adimplência deverá ser requerido na Sede da Prefeitura Municipal de Camalaú/PB, até o último dia ÚTIL anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação;

9.2.11.2 O Atestado de Adimplência deverá ser requerido pelo titular ou por procurador, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.2.11.3 No caso de Procurador: Cópia do RG do titular da empresa e do procurador, procuração específica por instrumento público ou particular, esta última com FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

9.2.11.4 No caso de Titular da empresa: RG do titular da empresa e o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei;

9.2.11.5 O Atestado de Adimplência* poderá ainda ser requerido por meio eletrônico em até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública através do e-mail: cplcamalaulicita@gmail.com, mediante envio de cópia da documentação que tratam os itens “9.2.11.3” e “9.2.11.4”, a qual será submetida ao crivo da Comissão Permanente de Licitações, que remeterá ao e-mail originário da solicitação “Protocolo” contendo o número do referido Atestado de Adimplência;

9.2.11.5.1 Quando a solicitação for através do e-mail supracitado, a comissão terá até o último dia anterior a data da sessão pública para remeter todos os protocolos relativos às solicitações;

9.2.11.5.2 A documentação ora enviada por e-mail deverá ser apresentada junto a comissão no dia da sessão afim de que se comprove a originalidade da documentação ora enviada, e entregue-se o “Atestado de Adimplência” ao requerente.

9.2.11.6 O NÃO CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO SUBITEM “9.2.11.1, 9.2.11.2, 9.2.11.3, 9.2.11.4 e 9.2.11.5”, IMPLICA NA IMPOSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA E A CONSEQUENTE INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

9.2.12 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União; (Consulta);

9.2.12.1 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (Certidão Negativa);

9.2.12.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade).

”Art. 97 da lei 8.666/93 - Admitir à licitação ou celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Parágrafo Único. Incide na mesma pena aquele que, declarado inidôneo, venha a licitar ou a contratar com a Administração.

Sujeito Ativo: Sujeito ativo do crime previsto no caput é o servidor público.

Portanto, trata-se de crime próprio. Quanto ao crime do parágrafo único, sujeito ativo é qualquer pessoa. Logo é um crime comum”.

9.2.13*.Fotos das dependências interiores e exteriores do local de funcionamento/sede do pretenso fornecedor/licitante, concomitante com o endereço expresso/declarado pelo mesmo. Estas deverão ser apresentadas em papel fotográfico com tamanho mínimo de 13 x 18 cm até 20 x 25 cm.

****Art. 43, §3º, da lei de licitações:***

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editais, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário TCU)

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

Segundo Marçal:

“Não se exige que a decisão acerca dos documentos seja imediata nem que os trabalhos da Comissão façam-se publicamente, em sessão ininterrupta. A Comissão usualmente necessita de tempo e tranquilidade para exame dos documentos. Após abertos os envelopes, os trabalhos podem prosseguir de modo contínuo. Essa opção depende da complexidade do caso concreto, tendo em vista as exigências previstas no edital e o número de concorrentes que se apresentaram. Se o edital previr diligências ou outras providências, inexistirá faculdade para a Comissão prosseguir. Se a decisão acerca da documentação não for proferida imediatamente, suspendem-se os trabalhos e a ata respectiva é lavrada. A Comissão dará sequência ao exame dos documentos, sem necessidade de fazê-lo em sessões públicas”.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seus itens em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art.

48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3.As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

18.9 A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o “aviso da sessão pública fora publicado”.

18.9.1 O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

“A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”;

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:

“É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro.

Camalaú - PB, 23 de Março de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAÚ

Uma nova história!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as demandas desta municipalidade para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO	UNID.	5	33,30	166,50
2	ALICATE DE BICO	UNID.	3	16,00	48,00
3	ALICATE DE CORTE	UNID.	3	20,17	60,51
4	ALICATE DE PRISILHA	UNID.	3	31,67	95,01
5	ALICATE UNIVERSAL	UNID.	5	20,33	101,65
6	ANDAIME DE METAL 1,20CM OU 150CM	PEÇAS	20	78,00	1.560,00
7	ANTICORROSIVO 300ML	UNID.	25	18,33	458,25
8	ARAME FARPADO 250M	UNID.	10	90,00	900,00
9	ARAME FARPADO 500M	UNID.	15	202,67	3.040,05
10	ARAME GALVANIZADO	UNID.	30	14,00	420,00
11	ARAME RECOZIDO	UNID.	30	10,67	320,10
12	ASSENTO SANITARIO	UNID.	50	10,67	533,50
13	ADESIVO PARA LAMINAÇÃO DE 01 LT. C/ BISNAGA E LÃ	UNID.	50	16,00	800,00
14	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UNID.	10	266,67	2.666,70
15	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	UNID.	10	115,00	1.150,00
16	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO	UNID.	30	6,00	180,00
17	BISNAGA PARA TINTA	UNID.	200	1,92	384,00
18	BOLSA MALETA EM LONA 37BOLSOS P/ FERRAMENTAS COM FUNDO FALSO	UNID.	10	66,97	669,70
19	BOTA DE VAQUEIRO	UNID.	40	50,67	2.026,80

20	BOTAS DE BORRACHA	UNID.	20	31,83	636,60
21	BRITA	M ³	50	123,33	6.166,50
22	BROCA DE AÇO RAPIDO	UNID.	20	1,83	36,60
23	BROCA DE AÇO RAPIDO ½"	UNID.	10	13,27	132,70
24	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4'	UNID.	20	8,82	176,40
25	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16'	UNID.	20	7,33	146,60
26	BROCA DE CONCRETO 8MM	UNID.	5	7,47	37,35
27	BROCA DE CONCRETO 10MM	UNID.	5	10,25	51,25
28	BROCHA RETANGULAR 800/2	UNID.	30	2,57	77,10
29	CABO P/ CHIBANCA	UNID.	30	10,40	312,00
30	CABO P/ ENXADA	UNID.	30	8,77	263,10
31	CADEADO DE 25MM	UNID.	30	12,42	372,60
32	CADEADO DE 30MM	UNID.	30	14,83	444,90
33	CADEADO DE 35MM	UNID.	20	17,67	353,40
34	CADEADO DE 40MM	UNID.	20	20,50	410,00
35	CAIBRO SERRADO 3X5CM	UNID.	1000	1,27	1.270,00
36	CAIXA D'ÁGUA 2000L POLIETILENO	UNID.	5	500,00	2.500,00
37	CAIXA D'ÁGUA 3000L POLIETILENO	UNID.	5	606,67	3.033,35
38	CAIXA D'ÁGUA 500L FIBRA DE VIDRO	UNID.	10	177,00	1.770,00
39	CAMARA DE AR 3.25-8 PARA REBOQUE	UNID.	35	5,00	175,00
40	CAMARA DE AR 3.50-8 PARA REBOQUE	UNID.	20	7,33	146,60
41	CARRO DE MÃO COM CAMARA DE AR 60LT	UNID.	10	66,67	666,70
42	CARRO – DE-MÃO PNEU MACIÇO 50 LT	UNID.	10	63,33	633,30
43	CERÂMICA 35X35	M ²	500	13,33	6.665,00
44	CERÂMICA 45X45	M ²	500	14,67	7.335,00
45	CHAVE " L" 6MM A 32MM	JOGO	2	40,00	80,00
46	CHAVE CRUZETA PARA RODA	UNID.	2	10,67	21,34
47	CHAVE DE 6MM A 32MM	JOGO	1	43,33	43,33
48	CHAVE DE ESTRIA DE 6MM A 32MM	JOGO	2	60,00	120,00
49	CHAVE DE FENDA (MM) DIVERSAS	JOGO	2	30,00	60,00
50	CHAVE PHILIPS (MM) DIVERSAS	JOGO	2	25,00	50,00
51	CHIBANCA	UNID.	20	37,83	756,60
52	CILINDRO P/ CATA-VENTO 2" 3/4	UNID.	10	20,00	200,00
53	CIMENTO 50KG	SACO	1500	23,67	35.505,00
54	COLA BRANCA DE 500GR	UNID.	35	8,17	285,95
55	COLA BRANCA DE 01KG	UNID.	60	7,33	439,80
56	COLUNA DE FERRO PRONTA 3/8 C/ 6,00M	UNID.	100	57,67	5.767,00
57	COLUNA DE FERRO PRONTA 5/16 C/ 6,00M	UNID.	100	41,67	4.167,00
58	CORDA VERDE DE 08MM	KG	100	20,00	2.000,00

59	CORDA VERDE DE 06MM	KG	100	20,33	2.033,00
60	CORREIA P/ VENTULINA A45	UNID.	20	7,33	146,60
61	CORREIA PARA VENTULINA A45	UNID.	20	7,33	146,60
62	CORREIA P/ VENTULINA A55	UNID.	22	5,00	110,00
63	CORRENTE INCADA Nº 3.2	UNID.	40	14,00	560,00
64	CORRENTE INCADA Nº4	UNID.	20	13,00	260,00
65	DISCO DE CORTE 115X22X2.4,5	UNID.	20	2,67	53,40
66	DISCO DE CORTE AR SECO	UNID.	20	9,67	193,40
67	DISCO DE DIAMATADO 110MM CONTINUO PESO	UNID.	35	6,33	221,55
68	DISCO LIXA 36	UNID.	23	21,17	486,91
69	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"	UNID.	100	1,00	100,00
70	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3" 1/2	UNID.	150	4,67	700,50
71	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	UNID.	60	8,00	480,00
72	ELETRÔDO C/ SENSOR P/ BOMBA SUBMERSA	UNID.	30	6,50	195,00
73	ELETRÔDO INOX	KG	10	21,67	216,70
74	ELTRODO DE SERRALHEIRO 3,25	KG	50	92,00	4.600,00
75	ENXADA 2 1/2	UNID.	20	14,33	286,60
76	ESMALTE SINTÉTICO 3600 G GALÃO	UNID.	70	47,33	3.313,10
77	ESMALTE SINTÉTICO DE 18L	UNID.	40	112,00	4.480,00
78	ESMALTE SINTÉTICO DE 900G UNIDADE	UNID.	70	14,00	980,00
79	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO - PORTA DE CORRER	UNID.	10	29,50	295,00
80	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNID.	10	14,00	140,00
81	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	15	13,67	205,05
82	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNID.	30	29,83	894,90
83	FECHADURA SOBREPOR Nº860	UNID.	15	16,17	242,55
84	FERRO ¼ C/ 12M (VERGALHÃO)	BARRA	100	13,00	1.300,00
85	FERRO 3/8 (VERGALHÃO)	BARRA	200	31,67	6.334,00
86	FERRO 5/16 (VERGALHÃO)	BARRA	250	17,83	4.457,50
87	FERRO ESTRIVO 4.2MM	BARRA	250	7,33	1.832,50
88	FERRO Tva 6,00M PESADA(TRELIÇA) 4.2	UNID.	50	22,67	1.133,50
89	FERROLHO CHATO 450X4	UNID.	30	6,50	195,00
90	FERROLHO REDONDO NIQUELADO 500X25	UNID.	80	31,33	2.506,40
91	FOICE ROÇADEIRA	UNID.	12	16,67	200,04
92	FOICE-PORTO	UNID.	10	61,17	611,70
93	FORRA DE PORTA	UNID.	20	36,67	733,40
94	FORRO PVC 100 LISO 10MM	MT	200	25,67	5.134,00
95	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8' - 10MM	UNID.	2	176,00	352,00

96	GRAMPO GALVANIZADO 7/8 X12	KG	30	18,67	560,10
97	IDENTIFICADOR DE CABO (ROMPIDO)	UNID.	2	45,00	90,00
98	IMPERMEABILIZADOR DE PISO E PAREDE DE CAIXA D' ÁGUA GALÃO 3/6 L	UNID.	50	298,33	14.916,50
99	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO A BASE DE EMULSÃO P/ CONCRETOS E ARGAMASSAS 3/6 L.	UNID.	50	9,67	483,50
100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO A BASE DE EMULSÃO P/ CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 L.	UNID.	50	16,67	833,50
101	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO A BASE DE EMULSÃO P/ CONCRETOS E ARGAMASSAS 200 L.	UNID.	200	17,33	3.466,00
102	JANELA E VIDRO DE ALUMINIO 4X40 CM	UNID.	20	18,33	366,60
103	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.40X0.50CM	UNID.	12	20,00	240,00
104	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.40X0.60CM	UNID.	12	28,33	339,96
105	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.50X0.50CM	UNID.	12	53,33	639,96
106	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.60X0.60CM	UNID.	12	56,67	680,04
107	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.80X0.80CM	UNID.	12	63,33	759,96
108	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X0,80CM	UNID.	10	66,67	666,70
109	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X1,0CM	UNID.	10	1,83	18,30
110	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X1,20CM	UNID.	10	0,33	3,30
111	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,20X0,80CM	UNID.	10	0,83	8,30
112	LAMINA DE SERRA EM AÇO	UNID.	40	5,17	206,80
113	LÁPIS CARPINTEIRO	UNID.	30	1,27	38,10
114	LIXA DE FERRO 100	UNID.	35	1,72	60,20
115	LIXA DE FERRO N.50	UNID.	35	1,72	60,20
116	LIXA DE MASSA 220	UNID.	200	4,12	824,00
117	LIXA DE MASSA 220	UNID.	200	21,28	4.256,00
118	LIXA DE MASSA N.180	UNID.	120	42,17	5.060,40
119	LONA REICLADA LARGURA 4 METROS	UNID.	60	17,67	1.060,20
120	LUMINÁRIA ALERTADA 1,40CM	UNID.	17	8,83	150,11
121	LUMINÁRIA ALERTADA 2X40CM	UNID.	17	3,00	51,00
122	LUMINÁRIA DE FIBRA F100	UNID.	50	1,33	66,50
123	LUVA DE COURO MISTA	PAR	50	7,00	350,00

124	LUVA DE COURO RASPA	PAR	100	7,65	765,00
125	LUVA DE ESGOTO DE 100MM	PAR	50	4,50	225,00
126	LUVA LATEX COM FLOCO DE ALGODÃO	PAR	100	17,33	1.733,00
127	LUVA PRETA PARA ESGOTO	PAR	50	16,00	800,00
128	LUVA TRICOTADA	PAR	50	2,50	125,00
129	MARRETA JS2KG	UNID.	10	28,00	280,00
130	MARTELO	UNID.	10	25,33	253,30
131	MASCARA PFF 11 AZUL COM VÁLVULA	UNID.	50	6,33	316,50
132	MASSA ACRÍLICA 5,5KG	GALÃO	30	25,00	750,00
133	MASSA CORRIDA 27KG BALDE	UNID.	25	26,67	666,75
134	MASSA CORRIDA GALÃO 5.5 KG	UNID.	25	183,33	4.583,25
135	MECANISMO COMPLETO 300MM SA.243MM	UNID.	10	16,67	166,70
136	MEGA PISO GALÃO 3,600	UNID.	40	8,00	320,00
137	MOTO SERRA TOYAMA 53	UNID.	1	8,00	8,00
138	MULTÍMETRO	UNID.	2	8,33	16,66
139	PA QUADRADA COM CABO	UNID.	20	17,37	347,40
140	PÁ REDONDA C/ CABO	UNID.	10	8,50	85,00
141	PA REDONDA DE BICO COM CABO	UNID.	20	7,42	148,40
142	PARAF.FIL.PH.CH.4.0X30	UNID.	250	0,23	57,50
143	PARAF.FRANCES1/4X4"	UNID.	150	0,43	64,50
144	PARAF.MÁQUINA 1/4X1/2	UNID.	700	0,32	224,00
145	PARAF.SET.8.8 AÇO 6X25 RI	UNID.	100	0,27	27,00
146	PARAF.SET.8.8 AÇO 6X40 RI	UNID.	100	0,15	15,00
147	PARAF.SET.SUBERBO 3/8 X 60	UNID.	100	26,93	2.693,00
148	PARAF.SET.SUBERBO 3/8 X 70	UNID.	100	23,40	2.340,00
149	PARAF.SET.SUBERBO 5/16 X 50	UNID.	100	0,27	27,00
150	PARAFUSO 5/16	CX	1	0,50	0,50
151	PARAFUSO 3/16	CX	1	0,07	0,07
152	PARAFUSO FIL.PH.CH.5.0X 75	UNID.	300	0,18	54,00
153	PARAFUSO LATÃO B.10	UNID.	35	1,83	64,05
154	PARAFUSO MAQUINA 3/16X ½	UNID.	200	1,33	266,00
155	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,5X45	UNID.	800	1,20	960,00
156	PARAFUSO P/POSTE ¼ X 10' '	UNID.	40	0,67	26,80
157	PARAFUSO P/POSTE ¼ X 10' ' ROSCA DUPLA	UNID.	40	0,83	33,20
158	PARAFUSO P/POSTE ¼ X 12' '	UNID.	40	10,63	425,20
159	PARAFUSO P/POSTE ½ X 8' '	UNID.	80	6,50	520,00
160	PARAFUSO P/POSTE ½ X10' '	UNID.	50	1,83	91,50
161	PARAFUSO PARA ARADO TIPO A3 ½ X 1' ' ½	UNID.	100	0,10	10,00
162	PARAFUSO PARA LAMINA TRATOR CABEÇA CHATA 5/8X2 ½	UNID.	100	0,17	17,00
163	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.8 X 20	UNID.	800	0,40	320,00
164	PARAFUSO SEXT ¼ X 2	UNID.	100	6,70	670,00

165	PARAFUSO SEXT 3/8 X 3' '	UNID.	100	0,97	97,00
166	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 10X50 RI	UNID.	60	0,83	49,80
167	PARAFUSO SEXT 8.8 10X100 PR	UNID.	50	0,27	13,50
168	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 10X70 RP	UNID.	50	0,77	38,50
169	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 6X50 RI	UNID.	80	0,25	20,00
170	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 8X25	UNID.	100	0,33	33,00
171	PARAFUSO SEXT 8.8 X 10 X 40 RP	UNID.	100	0,80	80,00
172	PARAFUSO SEXT 8.8X 10 X 50 RP	UNID.	50	12,83	641,50
173	PARAFUSO SEXT SUBERBO 3/8 X 80	UNID.	50	1,00	50,00
174	PARAFUSO SEXT.AÇO 8.8 12X90	UNID.	30	1,00	30,00
175	PICARETA	UNID.	20	25,50	510,00
176	PINCEL 1' '	UNID.	20	2,33	46,60
177	PINCEL 2' '	UNID.	20	3,83	76,60
178	PINCEL 2' ' 1/2	UNID.	15	2,00	30,00
179	PINCEL DE ROLO DE ESPUMA 15CM	UNID.	20	4,00	80,00
180	PINCEL DE ROLO DE LÃ	UNID.	30	10,33	309,90
181	PINCEL DE ROLO ESPUMA 5CM	UNID.	50	24,67	1.233,50
182	PINCEL DE ROLO ESPUMA 9CM	UNID.	60	9,00	540,00
183	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CMC/ GARFO	UNID.	30	19,00	570,00
184	PNEU N 4.00X 50 REBOQUE	UNID.	10	61,67	616,70
185	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8	UNID.	20	21,10	422,00
186	PONTALETE 1,5CM TIPO TUBO 2' '	UNID.	30	26,80	804,00
187	PONTALETE 3M (REX)	UNID.	20	48,38	967,60
188	PORCA DE AÇO 10MM	UNID.	70	0,07	4,90
189	PORCA DE AÇO 12MM	UNID.	70	0,08	5,60
190	PORCA SEXT POLI 3/4	UNID.	80	143,92	11.513,60
191	PORCA SEXT POLI 5/8	UNID.	80	80,15	6.412,00
192	PORCA SEXT. POLI. 1/2' '	UNID.	100	86,77	8.677,00
193	PORTA DE ALUMÍNIO DE 0,90X2,10CM	UNID.	10	40,00	400,00
194	PORTA DESENHADA DE MASSARANDUBA 1,30X2,10CM	UNID.	10	40,00	400,00
195	PORTA DESENHADA DE MASSARANDUBA 1,50X2,10CM	UNID.	10	23,33	233,30
196	PORTA LISA DE JATOBÁ 0,90X2,10CM	UNID.	10	25,00	250,00
197	PORTA LISA DE MÓGNO 0,90X2,10CM	UNID.	10	26,67	266,70
198	PORTA SANFONADA 0,60X2,10CM	UNID.	15	50,00	750,00

199	PORTA 0,70X2,10CM	SANFONADA	UNID.	15	54,83	822,45
200	PORTA 0,80X2,10CM	SANFONADA	UNID.	15	63,00	945,00
201	PREGO 11/2X13		KG	50	11,17	558,50
202	PREGO 2" 1/2X10		KG	25	6,00	150,00
203	PREGO 2" X12		KG	25	12,33	308,25
204	PREGO 3X8		KG	40	7,53	301,20
205	REJUNTE 1KG		PCT	100	3,90	390,00
206	REJUNTE 5G		PCT	50	12,33	616,50
207	RIBITE DE REPUXO 4.8X25		UNID.	800	2,88	2.304,00
208	RIPA SERRADA 1X5CM		M	3000	7,33	21.990,00
209	RODA FERRO ESFERA 6205 325		UNID.	8	15,00	120,00
210	ROLO DE LÃ S/GARFO 23CM		UNID.	15	22,67	340,05
211	SACOLA PARA EMBALAGEM P/40KG		KG	50	1,33	66,50
212	SELO MECÂNICO DE 1/2		UNID.	15	1,67	25,05
213	SELO MECÂNICO P/ EIXO 1"		UNID.	10	6,00	60,00
214	SILICONE INCOLOR 50G		UNID.	25	8,00	200,00
215	SILICONE VERMELHO 50G		UNID.	25	17,17	429,25
216	SOLA EM GRUPO P/ CILINDRO 2"		UNID.	5	5,00	25,00
217	SOLA EM GRUPO P/ CILINDRO 2.3/4		UNID.	90	3,33	299,70
218	TAMBOR PVC DE 200L P/ COLETA DE LIXO		UNID.	100	35,00	3.500,00
219	SOLDA EM ARAME BRANCA		UNID.	25	18,33	458,25
220	SOLDA EM BARRA 50X50		UNID.	15	120,67	1.810,05
221	SOLUÇÃO ACIDO MURIATRICO L		UNID.	100	3,33	333,00
222	TAMBOR EM METAL DE 200L		UNID.	50	116,67	5.833,50
223	TELHA CERÂMICA		Milheiro	25	125,00	3.125,00
224	TESTE ELÉTRICO (DIGITAL)		UNID.	5	8,33	41,65
225	TIJOLO 8 FUIROS 19X19X9		Milheiro	25	254,00	6.350,00
226	TINTA ACRILICA INTERNA BALDE DE 18L		UNID.	38	9,33	354,54
227	TINTA ACRILICA INTERNA 1KG		UNID.	50	26,00	1.300,00
228	TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3,600		UNID.	40	4,00	160,00
229	TINTA LATEX 3,6 GALÃO		UNID.	20	19,00	380,00
230	TINTA LATEX BALDE 18L		UNID.	55	73,00	4.015,00
231	TINTA PÓ CAL 10 KG		UNID.	200	16,00	3.200,00
232	VIGA SERRADA 10X5CM		M	300	2,33	699,00
233	VIGA SERRADA 12X5CM		M	250	2,67	667,50
234	VIGA SERRADA 14X5CM		M	250	0,17	42,50
235	VIGA SERRADA 6X5CM		M	120	0,33	39,60
236	ZINCO PARA BICA 1,00 LARGURA		UNID.	100	3,17	317,00
237	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2"		UNID.	40	1,83	73,20
238	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL		UNID.	40	4,33	173,20

	32X1"					
239	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA DÁGUA 32X1"	UNID.	20	1,00	20,00	
240	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CAIXA 20X1/2	UNID.	30	2,83	84,90	
241	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CAIXA 50X1/2	UNID.	15	4,67	70,05	
242	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)75g	UNID.	100	5,67	567,00	
243	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)175g	UNID.	40	9,00	360,00	
244	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)55g	UNID.	30	12,00	360,00	
245	ARGAMASSA DE 15Kg AC I	SACO	150	7,00	1.050,00	
246	ARGAMASSA DE 15Kg AC II	SACO	150	14,33	2.149,50	
247	ARGAMASSA DE 15Kg AC III	SACO	150	48,33	7.249,50	
248	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC	UNID.	50	19,00	950,00	
249	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	50	191,33	9.566,50	
250	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA	UNID.	10	148,33	1.483,30	
251	BARRA LISA DE FERRO ½"	UNID.	70	339,50	23.765,00	
252	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	UNID.	6	58,00	348,00	
253	BOMBA SUBMERSA DE MEIO 0,5 CV VAZ. 0,60 A 3600L ALTURA 10 A 100M	UNID.	15	1,50	22,50	
254	BOMBA SUBMERSA DE MEIO 1.0 CV VAZ. 0,60 A 3600L ALTURA 10 A 100M	UNID.	5	5,00	25,00	
255	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 75X50mm	UNID.	7	3,17	22,19	
256	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 100X75mm	UNID.	25	2,40	60,00	
257	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 150X100mm	UNID.	15	4,43	66,45	
258	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X50mm	UNID.	35	2,67	93,45	
259	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20mm	UNID.	30	60,67	1.820,10	
260	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32 mm	UNID.	20	130,00	2.600,00	
261	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1.1/4" P/ 1" C/ ROSCA	UNID.	30	87,00	2.610,00	
262	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L	UNID.	8	113,33	906,64	
263	CAIXA DÁGUA 5000L EM FIBRA DE VIDRO	UNID.	6	573,33	3.439,98	
264	CAIXA DÁGUA DE 1000L EM POLIETILENO	UNID.	10	197,33	1.973,30	
265	CAIXA DÁGUA DE 300L EM POLIETILENO	UNID.	10	101,33	1.013,30	

266	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE DE 6,8 L	UNID.	50	22,67	1.133,50
267	CAP ESGOTO 50mm	UNID.	50	2,00	100,00
268	CAP P/ ESGOTO 100mm	UNID.	20	3,83	76,60
269	CAP P/ ESGOTO 150mm	UNID.	20	23,17	463,40
270	CAP P/ ESGOTO 40mm	UNID.	20	13,67	273,40
271	CIFRÃO ¾	UNID.	300	17,00	5.100,00
272	CILINDRO BRONZEADO 2"	UNID.	3	1,33	3,99
273	CILINDRO BRONZEADO 2.3/4"	UNID.	5	1,50	7,50
274	CILINDRO BRONZEADO 2.2/4"	UNID.	5	1,17	5,85
275	CURVA GALVANIZADA 1" 1/4	UNID.	10	7,00	70,00
276	CURVA GALVANIZADA DE 1"	UNID.	10	19,33	193,30
277	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	UNID.	100	2,07	207,00
278	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UNID.	100	1,83	183,00
279	HÉLICE PARA CATAVENTO	UNID.	20	1,00	20,00
280	JOELHO P/ ESGOTO 40mm 90°	UNID.	300	0,77	231,00
281	JOELHO P/ ESGOTO 50mm 90°	UNID.	60	1,38	82,80
282	JOELHO P/ ESGOTO 75mm 90°	UNID.	30	84,53	2.535,90
283	JOELHO SOLDÁVEL 20mm 90°	UNID.	400	1,33	532,00
284	JOELHO SOLDÁVEL 20X1/2" MARRON PVC	UNID.	100	1,00	100,00
285	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	UNID.	200	1,67	334,00
286	JOELHO SOLDÁVEL AZUL 20X1/2"	UNID.	60	122,67	7.360,20
287	JOELHO SOLDÁVEL MARROM 25mm	UNID.	40	17,17	686,80
288	LÁPIS CARPINTEIRO	UNID.	20	18,00	360,00
289	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCA	UNID.	20	82,50	1.650,00
290	LAVATÓRIO SUSPENSO " OCRE"	UNID.	10	17,33	173,30
291	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	UNID.	20	16,50	330,00
292	LUVA GALVANIZADA 1 ¼ C/ ROSCA	PAR	30	2,67	80,10
293	LUVA GALVANIZADA 1"	PAR	65	3,17	206,05
294	LUVA GALVANIZADA ¼"	UNID.	20	2,43	48,60
295	LUVA PARA BARRA LISA ½"	UNID.	20	3,67	73,40
296	LUVA SOLBAVEL ½ AZUL	UNID.	50	8,67	433,50
297	LUVA SOLBAVEL 20MM	UNID.	100	4,17	417,00
298	LUVA SOLBAVEL 32X1' '	UNID.	50	2,17	108,50
299	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNID.	100	17,33	1.733,00
300	MANGOTE 2" P	M	100	22,00	2.200,00
301	MANGUEIRA DE 1' ' PRETA	M	100	123,33	12.333,00
302	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ¼ X 300 LI	UNID.	50	51,67	2.583,50
303	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE 3/8 X 300 LI	UNID.	100	0,67	67,00
304	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 3/4X1,5MM	PEÇA	5	28,33	141,65

341	TE SOLDÁVEL PARA PVC 32mm	UNID.	60	2,67	160,20
342	TE SOLDÁVEL PARA PVC 60mm	UNID.	20	5,77	115,40
343	TE SOLDÁVEL PVC 20mm	UNID.	50	13,00	650,00
344	TORNEIRA BOIA CURTA 12Cm X ½	UNID.	20	16,83	336,60
345	TORNEIRA COZINHA 15 Cm COM CHUVEIRO ½	UNID.	20	4,00	80,00
346	TORNEIRA COZINHA PAREDE 18CM METAL 1/2C 33	UNID.	15	22,17	332,55
347	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA BICA MÓVEL PEQ METAL ½ C40	UNID.	15	42,33	634,95
348	TORNEIRA PRETA JARDIM ½	UNID.	50	14,67	733,50
349	TUBO CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 40mm	UNID.	20	41,33	826,60
350	TUBO GALVANIZADO 1. ¼	BARRA	30	9,67	290,10
351	TUBO PARA ESGOTO 100mm	UNID.	150	37,00	5.550,00
352	TUBO PARA ESGOTO 150mm	UNID.	30	91,00	2.730,00
353	TUBO PARA ESGOTO 40mm	UNID.	130	14,00	1.820,00
354	TUBO PARA ESGOTO 50mm	UNID.	80	24,00	1.920,00
355	TUBO PARA ESGOTO 75mm	UNID.	50	27,67	1.383,50
356	TUBO PVC 1 pol."	UNID.	30	75,00	2.250,00
357	TUBO PVC INROSCAVEL 1 ¼' '	UNID.	70	8,17	571,90
358	TUBO PVC INROSCAVEL 1' '	UNID.	50	30,67	1.533,50
359	TUBO PVC INROSCAVEL 2' '	UNID.	30	20,67	620,10
360	TUBO SOLDÁVEL 20mm	UNID.	50	9,33	466,50
361	TUBO ROSCÁVEL GALVANIZADO 1 ¼"	UNID.	20	57,50	1.150,00
362	TUBO ROSCÁVEL PVC 1 ¼"	UNID.	40	14,33	573,20
363	TUBO ROSCÁVEL PVC 1"	UNID.	40	13,83	553,20
364	TUBO SOLDÁVEL 25mm	UNID.	20	9,17	183,40
365	TUBO SOLDÁVEL 32mm	UNID.	80	16,83	1.346,40
366	TUBO SOLDÁVEL 60mm	UNID.	20	44,00	880,00
367	UNIÃO INTERNA ¾	UNID.	30	9,33	279,90
368	UNIÃO INTERNA 1' '	UNID.	60	10,00	600,00
369	VARETA DE FERRO ½" X 6m	UNID.	20	6,00	120,00
370	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 503 1' ' 1/4	UNID.	26	4,67	121,42
371	VALVULA 430 AMERICANA VED.PVC 3.1/2	UNID.	14	5,00	70,00
372	VALVULA AMERICANA METAL 31/2 X 7/8	UNID.	15	10,00	150,00
373	VÁLVULA DE RETENÇÃO ½	UNID.	20	9,33	186,60
374	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"	UNID.	90	14,67	1.320,30
375	VÁLVULA P/ POÇO 1.1/4"	UNID.	30	20,00	600,00
376	VÁLVULA P/ POÇO 1"	UNID.	30	2,17	65,10
377	VÁLVULA P/ POÇO 2.1/2"	UNID.	10	0,00	0,00
378	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNID.	40	1,00	40,00
379	VEDA ROSCA 50M	UNID.	30	1,00	30,00
				Total	450.200,98

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7 A Convocação poderá ser feita através de critério do ORC, como: e-mail, telefone, pessoalmente, ou via diário oficial o qual o “aviso da sessão pública fora publicado”.

3.8 O (s) Proponente (s) que se recusar (em) a firmar o (s) contrato (s), injustificadamente, perderá (ão) o direito à contratação e estará (ão) sujeito (s) às sanções previstas nos arts. 81 da Lei nº 8.666/1993:

“A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.”;

E Art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

E Ainda, Acórdão TCU 2167/2008:

“É dever da administração pública, sempre que se mostrar demorada a tramitação do processo licitatório pertinente, obter das empresas envolvidas a prorrogação do prazo de validade de suas propostas pelo tempo necessário, podendo no entanto a conduta do gestor faltoso nesse dever, ausentes elementos que demonstrem a má-fé ou a omissão desidiosa e injustificada, ser atenuada pela presunção de manutenção das propostas por parte das empresas, por serem elas as principais interessadas na contratação. 2. De acordo com o art. 64 da nº Lei 8.666/1993, não se admite a recusa do adjudicatário em celebrar o contrato para o qual se candidatou, sob pena das sanções previstas em lei; no entanto, a convocação fora do prazo de sessenta dias da data da apresentação

das propostas, sem que tenha havido prorrogação expressa do referido prazo por parte das licitantes, as libera dos compromissos assumidos, nos estritos termos do § 3º do mesmo dispositivo”.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Todos os custos inerentes a entrega dos itens são de inteira responsabilidade dos pretensos fornecedores.



EVERALDO RODRIGUES PEREIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

GOVERNO MUNICIPAL
CAMALAU
Uma nova história!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as demandas desta municipalidade para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ALICATE AMPERÍMETRO		UNID.	5		
2	ALICATE DE BICO		UNID.	3		
3	ALICATE DE CORTE		UNID.	3		
4	ALICATE DE PRISILHA		UNID.	3		
5	ALICATE UNIVERSAL		UNID.	5		
6	ANDAIME DE METAL 1,20CM OU 150CM		PEÇAS	20		
7	ANTICORROSIVO 300ML		UNID.	25		
8	ARAME FARPADO 250M		UNID.	10		
9	ARAME FARPADO 500M		UNID.	15		
10	ARAME GALVANIZADO		UNID.	30		
11	ARAME RECOZIDO		UNID.	30		
12	ASSENTO SANITARIO		UNID.	50		
13	ADESIVO PARA LAMINAÇÃO DE 01 LT. C/ BISNAGA E LÃ		UNID.	50		
14	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA		UNID.	10		
15	BACIA SANITARIA		UNID.	10		

	CONVENCIONAL BRANCA				
16	BALDE PLASTICO PARA CONCRETO		UNID.	30	
17	BISNAGA PARA TINTA		UNID.	200	
18	BOLSA MALETA EM LONA 37BOLSOS P/ FERRAMENTAS COM FUNDO FALSO		UNID.	10	
19	BOTA DE VAQUEIRO		UNID.	40	
20	BOTAS DE BORRACHA		UNID.	20	
21	BRITA		M ³	50	
22	BROCA DE AÇO RAPIDO		UNID.	20	
23	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2"		UNID.	10	
24	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4'		UNID.	20	
25	BROCA DE AÇO RAPIDO 3/16'		UNID.	20	
26	BROCA DE CONCRETO 8MM		UNID.	5	
27	BROCA DE CONCRETO 10MM		UNID.	5	
28	BROCHA RETANGULAR 800/2		UNID.	30	
29	CABO P/ CHIBANCA		UNID.	30	
30	CABO P/ ENXADA		UNID.	30	
31	CADEADO DE 25MM		UNID.	30	
32	CADEADO DE 30MM		UNID.	30	
33	CADEADO DE 35MM		UNID.	20	
34	CADEADO DE 40MM		UNID.	20	
35	CAIBRO SERRADO 3X5CM		UNID.	1000	
36	CAIXA D`ÁGUA 2000L POLIETILENO		UNID.	5	
37	CAIXA D`ÁGUA 3000L POLIETILENO		UNID.	5	
38	CAIXA D`ÁGUA 500L FIBRA DE VIDRO		UNID.	10	
39	CAMARA DE AR 3.25-8 PARA REBOQUE		UNID.	35	
40	CAMARA DE AR 3.50-8 PARA REBOQUE		UNID.	20	
41	CARRO DE MÃO COM CAMARA DE AR 60LT		UNID.	10	
42	CARRO – DE-MÃO PNEU MACIÇO 50 LT		UNID.	10	
43	CERÂMICA 35X35		M ²	500	
44	CERÂMICA 45X45		M ²	500	
45	CHAVE " L" 6MM A		JOGO	2	

	32MM				
46	CHAVE CRUZETA PARA RODA		UNID.	2	
47	CHAVE DE 6MM A 32MM		JOGO	1	
48	CHAVE DE ESTRIA DE 6MM A 32MM		JOGO	2	
49	CHAVE DE FENDA (MM) DIVERSAS		JOGO	2	
50	CHAVE FHILIPS (MM) DIVERSAS		JOGO	2	
51	CHIBANCA		UNID.	20	
52	CILINDRO P/ CATAVENTO 2" 3/4		UNID.	10	
53	CIMENTO 50KG		SACO	1500	
54	COLA BRANCA DE 500GR		UNID.	35	
55	COLA BRANCA DE 01KG		UNID.	60	
56	COLUNA DE FERRO PRONTA 3/8 C/ 6,00M		UNID.	100	
57	COLUNA DE FERRO PRONTA 5/16 C/ 6,00M		UNID.	100	
58	CORDA VERDE DE 08MM		KG	100	
59	CORDA VERDE DE 06MM		KG	100	
60	CORREIA P/ VENTULINA A45		UNID.	20	
61	CORREIA VER PARA VENTULINA A45		UNID.	20	
62	CORREIA P/ VENTULINA A55		UNID.	22	
63	CORRENTE INCADA Nº 3.2		UNID.	40	
64	CORRENTE INCADA Nº4		UNID.	20	
65	DISCO DE CORTE 115X22X2.4,5		UNID.	20	
66	DISCO DE CORTE AR SECO		UNID.	20	
67	DISCO DE DIAMATADO 110MM CONTINUO PESO		UNID.	35	
68	DISCO LIXA 36		UNID.	23	
69	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3"		UNID.	100	
70	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3" 1/2		UNID.	150	
71	DOBRADIÇA DE CHUMBAR		UNID.	60	

72	ELETRODO C/ SENSOR P/ BOMBA SUBMERSA	UNID.	30		
73	ELETRODO INOX	KG	10		
74	ELTRODO DE SERRALHEIRO 3,25	KG	50		
75	ENXADA 2 1/2	UNID.	20		
76	ESMALTE SINTÉTICO 3600 G GALÃO	UNID.	70		
77	ESMALTE SINTÉTICO DE 18L	UNID.	40		
78	ESMALTE SINTÉTICO DE 900G UNIDADE	UNID.	70		
79	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO – PORTA DE CORRER	UNID.	10		
80	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNID.	10		
81	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	15		
82	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNID.	30		
83	FECHADURA SOBREPOR Nº860	UNID.	15		
84	FERRO ¼ C/ 12M (VERGALHÃO)	BARRA	100		
85	FERRO 3/8 (VERGALHÃO)	BARRA	200		
86	FERRO 5/16 (VERGALHÃO)	BARRA	250		
87	FERRO ESTRIVO 4.2MM	BARRA	250		
88	FERRO Tva 6,00M PESADA(TRELIÇA) 4.2	UNID.	50		
89	FERROLHO CHATO 450X4	UNID.	30		
90	FERROLHO REDONDO NIQUELADO 500X25	UNID.	80		
91	FOICE ROÇADEIRA	UNID.	12		
92	FOICE-PORTO	UNID.	10		
93	FORRA DE PORTA	UNID.	20		
94	FORRO PVC 100 LISO 10MM	MT	200		
95	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8' ' – 10MM	UNID.	2		
96	GRAMPO GALVANIZADO 7/8 X12	KG	30		
97	IDENTIFICADOR DE CABO (ROMPIDO)	UNID.	2		
98	IMPERMEABILIZADOR DE PISO E PAREDE DE	UNID.	50		

	CAIXA D' ÁGUA GALÃO 3/6 L				
99	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO A BASE DE EMULSÃO P/ CONCRETOS E ARGAMASSAS 3/6 L.		UNID.	50	
100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO A BASE DE EMULSÃO P/ CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 L.		UNID.	50	
101	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO A BASE DE EMULSÃO P/ CONCRETOS E ARGAMASSAS 200 L.		UNID.	200	
102	JANELA E VIDRO DE ALUMÍNIO 4X40 CM		UNID.	20	
103	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.40X0.50CM		UNID.	12	
104	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.40X0.60CM		UNID.	12	
105	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.50X0.50CM		UNID.	12	
106	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.60X0.60CM		UNID.	12	
107	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 0.80X0.80CM		UNID.	12	
108	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X0,80CM		UNID.	10	
109	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X1,0CM		UNID.	10	
110	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,0X1,20CM		UNID.	10	
111	JANELA E VITRÔS DE ALUMÍNIO 1,20X0,80CM		UNID.	10	
112	LAMINA DE SERRA EM AÇO		UNID.	40	
113	LÁPIS CARPINTEIRO		UNID.	30	
114	LIXA DE FERRO 100		UNID.	35	
115	LIXA DE FERRO N.50		UNID.	35	
116	LIXA DE MASSA 220		UNID.	200	
117	LIXA DE MASSA 220		UNID.	200	
118	LIXA DE MASSA N.180		UNID.	120	
119	LONA RECICLADA LARGURA 4 METROS		UNID.	60	
120	LUMINÁRIA ALERTADA 1,40CM		UNID.	17	
121	LUMINÁRIA ALERTADA 2X40CM		UNID.	17	

122	LUMINÁRIA DE FIBRA F100		UNID.	50	
123	LUVA DE COURO MISTA		PAR	50	
124	LUVA DE COURO RASPA		PAR	100	
125	LUVA DE ESGOTO DE 100MM		PAR	50	
126	LUVA LATEX COM FLOCO DE ALGODÃO		PAR	100	
127	LUVA PRETA PARA ESGOTO		PAR	50	
128	LUVA TRICOTADA		PAR	50	
129	MARRETA JS2KG		UNID.	10	
130	MARTELO		UNID.	10	
131	MASCARA PFF 11 AZUL COM VÁLVULA		UNID.	50	
132	MASSA ACRÍLICA 5,5KG		GALÃO	30	
133	MASSA CORRIDA 27KG BALDE		UNID.	25	
134	MASSA CORRIDA GALÃO 5.5 KG		UNID.	25	
135	MECANISMO COMPLETO 300MM SA.243MM		UNID.	10	
136	MEGA PISO GALÃO 3,600		UNID.	40	
137	MOTO SERRA TOYAMA 53		UNID.	1	
138	MULTÍMETRO		UNID.	2	
139	PA QUADRADA COM CABO		UNID.	20	
140	PÁ REDONDA C/ CABO		UNID.	10	
141	PA REDONDA DE BICO COM CABO		UNID.	20	
142	PARAF.FIL.PH.CH.4.0X30		UNID.	250	
143	PARAF.FRANCES1/4X4"		UNID.	150	
144	PARAF.MÁQUINA 1/4X1/2		UNID.	700	
145	PARAF.SET.8.8 AÇO 6X25 RI		UNID.	100	
146	PARAF.SET.8.8 AÇO 6X40 RI		UNID.	100	
147	PARAF.SET.SUBERBO 3/8 X 60		UNID.	100	
148	PARAF.SET.SUBERBO 3/8 X 70		UNID.	100	
149	PARAF.SET.SUBERBO		UNID.	100	

	5/16 X 50				
150	PARAFUSO 5/16		CX	1	
151	PARAFUSO 3/16		CX	1	
152	PARAFUSO FIL.PH.CH.5.0X 75		UNID.	300	
153	PARAFUSO LATÃO B.10		UNID.	35	
154	PARAFUSO MAQUINA 3/16X ½		UNID.	200	
155	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,5X45		UNID.	800	
156	PARAFUSO P/POSTE ¼ X 10' '		UNID.	40	
157	PARAFUSO P/POSTE ¼ X 10' ' ROSCA DUPLA		UNID.	40	
158	PARAFUSO P/POSTE ¼ X 12' '		UNID.	40	
159	PARAFUSO P/POSTE ½ X 8' '		UNID.	80	
160	PARAFUSO P/POSTE ½ X 10' '		UNID.	50	
161	PARAFUSO PARA ARADO TIPO A3 ½ X 1' ' ½		UNID.	100	
162	PARAFUSO PARA LAMINA TRATOR CABEÇA CHATA 5/8X2 ½		UNID.	100	
163	PARAFUSO PARA MADEIRA 3.8 X 20		UNID.	800	
164	PARAFUSO SEXT ¼ X 2		UNID.	100	
165	PARAFUSO SEXT 3/8 X 3' '		UNID.	100	
166	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 10X50 RI		UNID.	60	
167	PARAFUSO SEXT 8.8 10X100 PR		UNID.	50	
168	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 10X70 RP		UNID.	50	
169	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 6X50 RI		UNID.	80	
170	PARAFUSO SEXT 8.8 AÇO 8X25		UNID.	100	
171	PARAFUSO SEXT 8.8 X 10 X 40 RP		UNID.	100	
172	PARAFUSO SEXT 8.8X 10 X 50 RP		UNID.	50	
173	PARAFUSO SEXT SUBERBO 3/8 X 80		UNID.	50	
174	PARAFUSO SEXT.AÇO 8.8 12X90		UNID.	30	
175	PICARETA		UNID.	20	

176	PINCEL 1' '		UNID.	20	
177	PINCEL 2' '		UNID.	20	
178	PINCEL 2' ' 1/2		UNID.	15	
179	PINCEL DE ROLO DE ESPUMA 15CM		UNID.	20	
180	PINCEL DE ROLO DE LÃ		UNID.	30	
181	PINCEL DE ROLO ESPUMA 5CM		UNID.	50	
182	PINCEL DE ROLO ESPUMA 9CM		UNID.	60	
183	PINCEL DE ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM/GARFO		UNID.	30	
184	PNEU N 4.00X 50 REBOQUE		UNID.	10	
185	PNEU PARA CARRO DE MÃO 3.25 X 8		UNID.	20	
186	PONTALETE 1,5CM TIPO TUBO 2' '		UNID.	30	
187	PONTALETE 3M (REX)		UNID.	20	
188	PORCA DE AÇO 10MM		UNID.	70	
189	PORCA DE AÇO 12MM		UNID.	70	
190	PORCA SEXT POLI 3/4		UNID.	80	
191	PORCA SEXT POLI 5/8		UNID.	80	
192	PORCA SEXT. POLI. 1/2' '		UNID.	100	
193	PORTA DE ALUMÍNIO DE 0,90X2,10CM		UNID.	10	
194	PORTA DESENHADA DE MASSARANDUBA 1,30X2,10CM		UNID.	10	
195	PORTA DESENHADA DE MASSARANDUBA 1,50X2,10CM		UNID.	10	
196	PORTA LISA DE JATOBÁ 0,90X2,10CM		UNID.	10	
197	PORTA LISA DE MÓGNO 0,90X2,10CM		UNID.	10	
198	PORTA SANFONADA 0,60X2,10CM		UNID.	15	
199	PORTA SANFONADA 0,70X2,10CM		UNID.	15	
200	PORTA SANFONADA 0,80X2,10CM		UNID.	15	
201	PREGO 11/2X13		KG	50	
202	PREGO 2" 1/2X10		KG	25	
203	PREGO 2" X12		KG	25	
204	PREGO 3X8		KG	40	
205	REJUNTE 1KG		PCT	100	
206	REJUNTE 5G		PCT	50	

207	RIBITE DE REPUXO 4.8X25	UNID.	800	
208	RIPA SERRADA 1X5CM	M	3000	
209	RODA FERRO ESFERA 6205 325	UNID.	8	
210	ROLO DE LÃ S/GARFO 23CM	UNID.	15	
211	SACOLA PARA EMBALAGEM P/40KG	KG	50	
212	SELO MECÂNICO DE 1/2	UNID.	15	
213	SELO MECÂNICO P/EIXO 1"	UNID.	10	
214	SILICONE INCOLOR 50G	UNID.	25	
215	SILICONE VERMELHO 50G	UNID.	25	
216	SOLA EM GRUPO P/CILINDRO 2"	UNID.	5	
217	SOLA EM GRUPO P/CILINDRO 2.3/4	UNID.	90	
218	TAMBOR PVC DE 200L P/ COLETA DE LIXO	UNID.	100	
219	SOLDA EM ARAME BRANCA	UNID.	25	
220	SOLDA EM BARRA 50X50	UNID.	15	
221	SOLUÇÃO ACIDO MURIATRICO L	UNID.	100	
222	TAMBOR EM METAL DE 200L	UNID.	50	
223	TELHA CERÂMICA	Milheiro	25	
224	TESTE ELÉTRICO (DIGITAL)	UNID.	5	
225	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	Milheiro	25	
226	TINTA ACRILICA INTERNA BALDE DE 18L	UNID.	38	
227	TINTA ACRILICA INTERNA 1KG	UNID.	50	
228	TINTA ACRILICA INTERNA GALÃO DE 3,600	UNID.	40	
229	TINTA LATEX 3,6 GALÃO	UNID.	20	
230	TINTA LATEX BALDE 18L	UNID.	55	
231	TINTA PÓ CAL 10 KG	UNID.	200	
232	VIGA SERRADA 10X5CM	M	300	

233	VIGA SERRADA 12X5CM		M	250	
234	VIGA SERRADA 14X5CM		M	250	
235	VIGA SERRADA 6X5CM		M	120	
236	ZINCO PARA BICA 1,00 LARGURA		UNID.	100	
237	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20X1/2"		UNID.	40	
238	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32X1"		UNID.	40	
239	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32X1"		UNID.	20	
240	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CAIXA 20X1/2		UNID.	30	
241	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CAIXA 50X1/2		UNID.	15	
242	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)75g		UNID.	100	
243	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)175g		UNID.	40	
244	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBO PVC (COLA)55g		UNID.	30	
245	ARGAMASSA DE 15Kg AC I		SACO	150	
246	ARGAMASSA DE 15Kg AC II		SACO	150	
247	ARGAMASSA DE 15Kg AC III		SACO	150	
248	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC		UNID.	50	
249	ASSENTO SANITÁRIO		UNID.	50	
250	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL BRANCA		UNID.	10	
251	BARRA LISA DE FERRO 1/2"		UNID.	70	
252	BOMBA SUBMERSA 1//2 CV		UNID.	6	
253	BOMBA SUBMERSA DE MEIO 0,5 CV VAZ. 0,60 A 3600L ALTURA 10 A 100M		UNID.	15	
254	BOMBA SUBMERSA DE MEIO 1.0 CV VAZ. 0,60		UNID.	5	

	A 3600L ALTURA 10 A 100M				
255	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 75X50mm		UNID.	7	
256	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 100X75mm		UNID.	25	
257	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PARA ESGOTO 150X100mm		UNID.	15	
258	BUCHA DE REDUÇÃO P/ ESGOTO 100X50mm		UNID.	35	
259	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20mm		UNID.	30	
260	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32 mm		UNID.	20	
261	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1.1/4" P/ 1" C/ ROSCA		UNID.	30	
262	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 500L		UNID.	8	
263	CAIXA DÁGUA 5000L EM FIBRA DE VIDRO		UNID.	6	
264	CAIXA DÁGUA DE 1000L EM POLIETILENO		UNID.	10	
265	CAIXA DÁGUA DE 300L EM POLIETILENO		UNID.	10	
266	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE DE 6,8 L		UNID.	50	
267	CAP ESGOTO 50mm		UNID.	50	
268	CAP P/ ESGOTO 100mm		UNID.	20	
269	CAP P/ ESGOTO 150mm		UNID.	20	
270	CAP P/ ESGOTO 40mm		UNID.	20	
271	CIFRÃO ¾		UNID.	300	
272	CILINDRO BRONZEADO 2"		UNID.	3	
273	CILINDRO BRONZEADO 2.3/4"		UNID.	5	
274	CILINDRO BRONZEADO 2.2/4"		UNID.	5	
275	CURVA GALVANIZADA 1" 1/4		UNID.	10	
276	CURVA GALVANIZADA DE 1"		UNID.	10	
277	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM		UNID.	100	
278	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M		UNID.	100	

279	HÉLICE PARA CATAVENTO		UNID.	20	
280	JOELHO P/ ESGOTO 40mm 90°		UNID.	300	
281	JOELHO P/ ESGOTO 50mm 90°		UNID.	60	
282	JOELHO P/ ESGOTO 75mm 90°		UNID.	30	
283	JOELHO SOLDÁVEL 20mm 90°		UNID.	400	
284	JOELHO SOLDAVEL 20X1/2" MARRON PVC		UNID.	100	
285	JOELHO SOLDÁVEL 32mm		UNID.	200	
286	JOELHO SOLDÁVEL AZUL 20X1//2"		UNID.	60	
287	JOELHO SOLDÁVEL MARRON 25mm		UNID.	40	
288	LÁPIS CARPINTEIRO		UNID.	20	
289	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCA		UNID.	20	
290	LAVATÓRIO SUSPENSO " OCRE"		UNID.	10	
291	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO		UNID.	20	
292	LUVA GALVANIZADA 1 ¼ C/ ROSCA		PAR	30	
293	LUVA GALVANIZADA 1"		PAR	65	
294	LUVA GALVANIZADA ¼"		UNID.	20	
295	LUVA PARA BARRA LISA ½"		UNID.	20	
296	LUVA SOLBAVEL ½ AZUL		UNID.	50	
297	LUVA SOLBAVEL 20MM		UNID.	100	
298	LUVA SOLBAVEL 32X1' ,		UNID.	50	
299	LUVA SOLDÁVEL 32MM		UNID.	100	
300	MANGOTE 2" P		M	100	
301	MANGUEIRA DE 1' , PRETA		M	100	
302	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO ¼ X 300 LI		UNID.	50	
303	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO DE 3/8 X 300 LI		UNID.	100	
304	MANGUEIRA PRETA P/ IRRIGAÇÃO 3/4X1,5MM		PEÇA	5	
305	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 1' ,		PEÇA	6	

	X 2MM				
306	MANGUEIRA TRANÇADA 200Li 1/2		M	200	
307	MECANISMO COMPLETO - ENTRADA 300 mm SAÍDA 243 MM - K3024/N		UNID.	12	
308	PIA CINETICA 120CM		UNID.	10	
309	PIA SINTÉTICA 150CM		UNID.	5	
310	RALO SIFONADO 100X50X40MM		UNID.	20	
311	REDUÇÃO ¼ X 1' '		UNID.	40	
312	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 25MM		UNID.	30	
313	REGISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 60MM		UNID.	10	
314	REGULADOR DE GAS		UNID.	10	
315	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL ¾		UNID.	30	
316	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 20MM		UNID.	30	
317	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 32MM		UNID.	50	
318	RESISTRO DE ESFERA MONOBLOCO SOLDÁVEL 50MM		UNID.	10	
319	RESISTRO DE PRESSAO 14/16 - ½ ' '		UNID.	20	
320	RESISTRO DE PRESSAO 14/16 - ¾ ' '		UNID.	20	
321	RESISTRO DE PRESSAO PARA FUGÃO INDUSTRIAL COM BICO		UNID.	20	
322	SELO MECÂNICO PARA EIXO 3/4		UNID.	30	
323	SELO MECÂNICO PARA EIXO 3/8		UNID.	20	
324	SELO MECÂNICO PARA EIXO 5/8		UNID.	20	
325	SIFRÃO DUPLO		UNID.	30	
326	SIFRÃO SAMFONADO P/PIA		UNID.	100	
327	TÊ 1 x ¼" C/ REDUÇÃO P/ 1" PVC ROSCÁVEL		UNID.	10	

328	TÊ DE 20X12" AZUL		UNID.	30	
329	TÊ ESGOTO 75MM		UNID.	50	
330	TÊ ESGOTO DE 100X75		UNID.	25	
331	TE ESGOTO DE 150/150		UNID.	10	
332	TE ESGOTO DE 150X100		UNID.	15	
333	TE MARROM 25MM		UNID.	100	
334	TE PARA ESGOTO 100X100mm		UNID.	50	
335	TE PARA ESGOTO 100X50mm		UNID.	25	
336	TE PARA ESGOTO 40mm		UNID.	70	
337	TE PARA ESGOTO 50mm		UNID.	35	
338	TE PARA REBOLIÇA ¾ TRIPLO		UNID.	20	
339	TE PARA REBOLIÇA 1' ,		UNID.	20	
340	TE PARA REBOLIÇA 1' , TRIPLO		UNID.	20	
341	TE SOLDÁVEL PARA PVC 32mm		UNID.	60	
342	TE SOLDAVEL PARA PVC 60mm		UNID.	20	
343	TE SOLDÁVEL PVC 20mm		UNID.	50	
344	TORNEIRA BOIA CURTA 12Cm X ½		UNID.	20	
345	TORNEIRA COZINHA 15 Cm COM CHUVEIRO ½		UNID.	20	
346	TORNEIRA COZINHA PAREDE 18CM METAL 1/2C 33		UNID.	15	
347	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA BICA MÓVEL PEQ METAL ½ C40		UNID.	15	
348	TORNEIRA PRETA JARDIM ½		UNID.	50	
349	TUBO CAIXA DE DESCARGA COM CURVA 40mm		UNID.	20	
350	TUBO GALVANIZADO 1. ¼		BARRA	30	
351	TUBO PARA ESGOTO 100mm		UNID.	150	
352	TUBO PARA ESGOTO 150mm		UNID.	30	
353	TUBO PARA ESGOTO 40mm		UNID.	130	
354	TUBO PARA ESGOTO		UNID.	80	

	50mm				
355	TUBO PARA ESGOTO 75mm		UNID.	50	
356	TUBO PVC 1 pol."		UNID.	30	
357	TUBO PVC INROSCAVEL 1 ¼' '		UNID.	70	
358	TUBO PVC INROSCAVEL 1' '		UNID.	50	
359	TUBO PVC INROSCAVEL 2' '		UNID.	30	
360	TUBO SOLDAVEL 20mm		UNID.	50	
361	TUBO ROSCÁVEL GALVANIZADO 1 ¼"		UNID.	20	
362	TUBO ROSCÁVEL PVC 1 ¼"		UNID.	40	
363	TUBO ROSCÁVEL PVC 1"		UNID.	40	
364	TUBO SOLDÁVEL 25mm		UNID.	20	
365	TUBO SOLDÁVEL 32mm		UNID.	80	
366	TUBO SOLDAVEL 60mm		UNID.	20	
367	UNIÃO INTERNA ¾		UNID.	30	
368	UNIÃO INTERNA 1' '		UNID.	60	
369	VARETA DE FERRO ½" X 6m		UNID.	20	
370	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 503 1' ' 1/4		UNID.	26	
371	VALVULA 430 AMERICANA VED.PVC 3.1/2		UNID.	14	
372	VALVULA AMERICANA METAL 31/2 X 7/8		UNID.	15	
373	VÁLVULA DE RETENÇÃO ½		UNID.	20	
374	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1"		UNID.	90	
375	VÁLVULA P/ POÇO 1.1/4"		UNID.	30	
376	VÁLVULA P/ POÇO 1"		UNID.	30	
377	VÁLVULA P/ POÇO 2.1/2"		UNID.	10	
378	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		UNID.	40	
379	VEDA ROSCA 50M		UNID.	30	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAÚ

Uma nova história!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00014/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00014/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00014/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00014/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00014/2018 que objetiva o registro de preços para: **Futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as demandas desta municipalidade para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00014/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00014/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO

...

GOVERNOMUNICIPAL

...

CAMALAU

Uma nova história!



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Mariano de Farias, 114 - Centro - Camalau - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00014/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico e ferramentas para atender as demandas desta municipalidade para atender as demandas das secretarias municipais, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00014/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito
028.665.354-05

PELO CONTRATADO



GOVERNOMUNICIPAL

CAMALAÚ

Uma nova história!